



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – JACOBINA/BA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s), devidamente qualificadas e habilitadas, para a prestação de serviços técnicos de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo todas as etapas necessárias à sua adequada execução, tais como planejamento, moldagem, confecção, ajustes, reparos e eventuais readaptações, conforme a necessidade clínica dos pacientes. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas oriundas do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Jacobina-BA, visando à reabilitação oral da população usuária, à melhoria das condições de saúde bucal, à promoção da qualidade de vida e à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

O credenciamento observará critérios técnicos, sanitários e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, bem como as normas regulamentares aplicáveis, assegurando a adequada prestação dos serviços, a eficiência na execução das demandas e a segurança dos usuários atendidos, nos termos definidos no edital de credenciamento e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação, qualificação e continuidade da oferta de serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere às ações de reabilitação oral da população do Município de Jacobina-BA.

Observa-se, no contexto local, a existência de significativa demanda reprimida por próteses dentárias totais e parciais removíveis, decorrente, principalmente, do elevado índice de perdas dentárias na população adulta e idosa, associado a fatores socioeconômicos e à limitação do acesso histórico a tratamentos odontológicos reabilitadores. Tal cenário é agravado pela capacidade operacional limitada do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município, que, embora desempenhe papel fundamental na assistência especializada, não dispõe de estrutura suficiente para absorver integralmente a demanda existente.

Nesse contexto, a adoção do **credenciamento de empresa(s) especializada(s)** apresenta-se como solução mais adequada, eficiente e compatível com a natureza do objeto, permitindo à Administração Pública a contratação de múltiplos prestadores habilitados, conforme a demanda, assegurando maior capilaridade, continuidade do atendimento e ampliação do acesso dos usuários aos serviços.

O modelo de credenciamento é especialmente indicado por se tratar de serviço de natureza continuada e técnica, cuja execução pode ser realizada por diferentes prestadores devidamente qualificados, garantindo maior flexibilidade na gestão da oferta, redução de filas e melhor distribuição da demanda assistencial.

A reabilitação protética constitui medida essencial à promoção da saúde integral, uma vez que contribui diretamente para:

- O restabelecimento das funções mastigatórias e fonéticas;
- A melhoria da estética e da autoestima dos usuários;
- A prevenção de agravos secundários, como distúrbios nutricionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- A redução dos impactos sociais do edentulismo;

Ademais, a presente contratação está em consonância com os princípios e diretrizes do SUS — universalidade, integralidade e equidade — ao assegurar o acesso amplo e igualitário aos serviços de saúde, com priorização de usuários em situação de maior vulnerabilidade e garantia de atendimento contínuo e resolutivo.

Destaca-se, ainda, que o credenciamento proporciona relevantes ganhos à Administração

Pública, tais como:

- Ampliação da rede de prestadores habilitados;
- Maior agilidade na oferta dos serviços;
- Redução de filas e demanda reprimida;
- Transparência e isonomia no chamamento público;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Continuidade e regularidade na prestação dos serviços;
- Melhor capacidade de resposta às necessidades assistenciais;

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a adoção do credenciamento de prestadores especializados constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda existente, garantindo eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e ampliação do acesso à reabilitação oral no Município de Jacobina-BA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida e fundamentada no arcabouço normativo aplicável às contratações públicas e à prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observando, especialmente:

- **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial as disposições relativas ao planejamento da contratação, à gestão e à fiscalização contratual, bem como o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas, previsto no art. 79, aplicável quando a Administração pretende disponibilizar a contratação de diversos prestadores em condições previamente definidas e com remuneração padronizada;
- **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organizando o funcionamento dos serviços no âmbito do SUS;
- **Lei nº 8.142/1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- As diretrizes, princípios e normativas do Sistema Único de Saúde, especialmente quanto à universalidade, integralidade, equidade, descentralização e regionalização dos serviços de saúde;
- As normas expedidas pelo Ministério da Saúde, incluindo portarias, manuais e protocolos clínicos relacionados à Política Nacional de Saúde Bucal e à oferta de serviços de reabilitação protética no SUS;
- A legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que se refere às condições de funcionamento, controle de qualidade, biossegurança e regularidade dos serviços de saúde;
- A legislação ambiental aplicável, especialmente no tocante ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme normas dos órgãos ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

competentes;

• Demais normas legais, regulamentares e infralegais pertinentes à matéria, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. O procedimento de **credenciamento** será ainda disciplinado em edital próprio, que estabelecerá as condições de habilitação, execução dos serviços, critérios de distribuição da demanda, forma de remuneração e demais regras necessárias à adequada execução do objeto, assegurando transparência, isonomia entre os interessados e atendimento contínuo das necessidades do SUS no Município de Jacobina-BA.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem a execução integral dos procedimentos necessários à confecção, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, observando critérios técnicos, clínicos e sanitários adequados, bem como as normas vigentes aplicáveis à área de saúde bucal.

De forma abrangente, os serviços incluem:

- Confecção de Prótese Parcial Removível (PPR): elaboração de próteses destinadas à reabilitação de arcadas parcialmente edêntulas, com planejamento individualizado, estrutura metálica (quando aplicável) e componentes acrílicos, respeitando critérios de retenção, estabilidade, estética e funcionalidade;
- Confecção de Prótese Total Mandibular: produção de próteses totais inferiores para pacientes edêntulos, considerando as particularidades anatômicas da arcada mandibular, com foco na adaptação, retenção e conforto do usuário;
- Confecção de Prótese Total Maxilar: produção de próteses totais superiores, observando aspectos funcionais e estéticos, garantindo adequada vedação periférica, estabilidade e harmonia facial;
- Realização de moldagens: execução de moldagens iniciais e funcionais, com utilização de materiais apropriados, visando à obtenção de modelos precisos para confecção das próteses;
- Provas clínicas e ajustes técnicos: realização de provas intermediárias (prova de cera, prova de estrutura, entre outras), com os devidos ajustes necessários para assegurar adaptação adequada, oclusão equilibrada e estética satisfatória;
- Instalação da prótese: entrega técnica ao paciente, com instalação adequada do dispositivo protético, orientações quanto ao uso, higienização e conservação;
- Acompanhamento pós-entrega: realização de atendimentos de revisão, ajustes, reembasamentos e eventuais correções necessárias, visando à adaptação progressiva do usuário e à durabilidade da prótese;
- Reparos e manutenções: quando necessário, execução de serviços de conserto, substituição de componentes e readequações, conforme avaliação técnica e demanda clínica.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com observância rigorosa às normas de biossegurança, controle de qualidade, rastreabilidade dos materiais utilizados e demais exigências sanitárias aplicáveis, garantindo a segurança do paciente e a eficácia dos resultados.

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

As moldagens, confecções e demais etapas relacionadas às próteses dentárias deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

atender rigorosamente às especificações técnicas abaixo descritas, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.1.1 Ligas Metálicas para Prótese Parcial Removível (PPR)

As estruturas metálicas das próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em ligas odontológicas do tipo Cobalto-Cromo (Co-Cr), atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Liga metálica biocompatível, livre de berílio;
- Alternativamente, poderá ser utilizada liga Níquel-Cromo (Ni-Cr) Premium, desde que igualmente biocompatível;
- Excelente resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão;
- Baixos níveis de oxidação e escurecimento;
- Facilidade de acabamento e polimento.

Composição mínima da liga Co-Cr:

- Cobalto (Co): 60%
- Cromo (Cr): 29%
- Molibdênio (Mo): 6,2%
- Silício (Si): < 1%
- Manganês (Mn): < 1%
- Carbono (C): < 1%

Propriedades físicas mínimas:

- Peso específico: 8,3 g/cm³
- Alongamento: mínimo de 2%
- Resistência mecânica: mínimo de 549 MPa
- Dureza Vickers: aproximadamente 473 HV
- Intervalo de fusão: entre 1.388°C e 1.431°C

Requisitos adicionais:

- Produto de uso único;
- Armazenamento em embalagem fechada, protegido de umidade e calor;
- Manuseio exclusivo por profissionais qualificados;
- Possuir registro válido na ANVISA.

4.1.2 Resinas Acrílicas para Base de Prótese

As bases das próteses deverão ser confeccionadas com resinas acrílicas termopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis, observando:

Composição mínima:

- Polimetilmetacrilato (PMMA);
- Peróxido de benzoíla;
- Metilmetacrilato;
- Metacrilato de etilenoglicol (EDMA);
- Pigmentos biocompatíveis.

Características técnicas:

- Alta resistência mecânica (≥ 65 MPa);
- Estabilidade dimensional e de cor;
- Biocompatibilidade comprovada;
- Boa adesão aos dentes artificiais;
- Baixa porosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Requisitos:

- Atender às normas ISO aplicáveis;
- Possuir registro válido na ANVISA.

4.1.3 Dentes Artificiais

Os dentes utilizados nas próteses deverão apresentar elevado padrão de qualidade estética e funcional, contendo:

Composição:

- Polimetilmetacrilato;
- Dimetacrilato;
- Pigmentos biocompatíveis;
- Cerâmica organicamente modificada (OMC).

Características técnicas:

- Sistema multicamadas (mínimo 3 camadas), proporcionando aparência natural;
- Alta resistência à abrasão e desgaste;
- Estabilidade de cor;
- Fluorescência semelhante aos dentes naturais;
- Tecnologia de fabricação CAD/CAM;
- Compatibilidade com a base da prótese;
- Angulação anatômica adequada (ex: 33° para dentes posteriores).

Requisitos:

- Atender à norma ISO 22112;
- Possuir registro válido na ANVISA.

4.1.4 Materiais de Moldagem (Alginato)

Os materiais de moldagem deverão ser do tipo alginato de alta qualidade, com as seguintes características:

Composição básica:

- Terra diatomácea;
- Sulfato de cálcio;
- Alginato de sódio ou potássio;
- Fosfatos reguladores;
- Pigmentos e aromatizantes.

Características técnicas:

- Alta consistência e cremosidade;
- Moldes com elevada fidelidade e lisura;
- Sistema cromático indicativo de fases de manipulação;
- Boa aceitação pelo paciente (odor e sabor agradáveis).

Parâmetros mínimos:

- Tempo de mistura: até 30 segundos;
- Tempo de trabalho: aproximadamente 1 minuto;
- Tempo de presa intraoral: mínimo de 1 minuto.

Requisitos:

- Indicado para uso clínico odontológico;
- Possuir registro válido na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4.1.5 Fluxo Operacional dos Serviços

Os serviços deverão obedecer a fluxo contínuo e organizado, contemplando:

- Realização de moldagens iniciais e funcionais;
- Provas clínicas intermediárias;
- Ajustes técnicos necessários;
- Entrega das próteses finalizadas;
- Acompanhamento pós-instalação.

Periodicidade:

- Execução em ciclos contínuos, com previsão de até 4 (quatro) ciclos por remessa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.6 Exigências Técnicas e Regulatórias

Os prestadores deverão apresentar e manter atualizados:

- Registro dos materiais junto à ANVISA;
- Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), para pessoa jurídica;
- Certidão de Responsabilidade Técnica;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme legislação vigente;
- Cumprimento das normas de biossegurança, vigilância sanitária e controle ambiental.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR DE REFERÊNCIA

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento da demanda reprimida existente no Município, no histórico de atendimentos da rede pública de saúde bucal, bem como na necessidade de ampliação da oferta de serviços de reabilitação oral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que os quantitativos apresentados constituem mera estimativa de consumo, podendo variar conforme a demanda efetiva, não gerando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração Pública.

5.1 Quantitativos Estimados

Tipo de Prótese	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Prótese Parcial Removível (PPR)	10	120
Prótese Total Mandibular	20	240
Prótese Total Maxilar	20	240
Total Geral	50	600

5.2 Valores de Referência (Média de Mercado)

Os valores de referência foram definidos com base em pesquisa de preços de mercado, considerando múltiplas fontes, sendo adotado como parâmetro o valor médio apurado, conforme as boas práticas administrativas e normativas vigentes.

Tipo de Prótese	Valor Médio Unitário (R\$)
Prótese Parcial Removível (PPR)	
Prótese Total Mandibular	
Prótese Total Maxilar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.3 Valor Estimado da Contratação

Com base nos quantitativos anuais e nos valores médios unitários, estima-se o seguinte custo anual:

Tipo de Prótese	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prótese Parcial Removível (PPR)	120		
Prótese Total Mandibular	240		
Prótese Total Maxilar	240		
Total Geral Estimado	600		

5.4 Síntese do Valor

O valor global estimado para a contratação é de:
Será definido após pesquisa de preço.

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto proposto, será adotado o modelo de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento adequado à contratação de serviços técnicos especializados em saúde, especialmente quando a Administração Pública pretende disponibilizar a contratação de múltiplos prestadores, previamente habilitados, em condições padronizadas e sem relação de exclusividade.

O credenciamento consiste em procedimento auxiliar das contratações públicas, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual a Administração realiza chamamento público para que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos em edital possam se habilitar, permitindo contratações sucessivas conforme a demanda, sem competição entre os credenciados.

No presente caso, o modelo mostra-se especialmente adequado por se tratar de serviço de saúde de natureza contínua, com demanda variável e necessidade de ampliação da rede de prestadores, garantindo maior cobertura assistencial no âmbito do SUS.

6.1 Características do Modelo Adotado

- **Credenciamento de múltiplos prestadores:** possibilidade de habilitação de diversas empresas aptas à execução do objeto, sem limitação de número de contratados;
- **Ausência de competição entre credenciados:** todos os interessados que atenderem às condições do edital poderão ser contratados;
- **Contratação conforme demanda e escolha do usuário:** os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração e direcionados aos prestadores credenciados utilizando, prioritariamente, o critério da livre escolha do usuário (paciente). O cidadão encaminhado para a reabilitação oral poderá optar por qualquer uma das clínicas/laboratórios credenciados na rede municipal. Na ausência de manifestação de preferência ou em caso de necessidade de distribuição subsidiária, serão adotados critérios objetivos alternativos, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, a capacidade laboratorial instalada declarada e a proximidade geográfica (regionalização), vedado qualquer direcionamento injustificado por parte da Administração.
- **Remuneração padronizada:** os valores serão previamente definidos em edital, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

base em tabela de referência ou parâmetros oficiais;

- **Continuidade da prestação dos serviços:** ampliação da capacidade de atendimento, reduzindo filas e demanda reprimida;
- **Transparência e isonomia no chamamento público:** ampla publicidade do edital e possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos;
- **Gestão descentralizada da execução:** possibilidade de atuação de múltiplos prestadores, com controle e fiscalização centralizados pela Administração;
- **Conformidade com as diretrizes do SUS:** atendimento universal, integral e equânime, com ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal;

6.2. Dos Critérios de Distribuição da Demanda entre os Credenciados

I – Critério Coordenador (Livre Escolha do Usuário): A distribuição da demanda assistencial terá como pilar fundamental o direito de escolha do paciente. No momento do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou na unidade reguladora, será apresentada ao usuário a listagem completa de todas as empresas e profissionais regularmente credenciados e aptos a confeccionar a prótese indicada. O usuário assinará um termo de opção indicando o estabelecimento de sua preferência para a realização das etapas clínicas e laboratoriais.

II – Critério Subsidiário (Ordem Cronológica e Proporcionalidade): Caso o usuário decline do direito de escolha e prefira que a Secretaria Municipal de Saúde faça o direcionamento, ou na ocorrência de saturação da capacidade operacional diária de um prestador escolhido, a distribuição dar-se-á por rodízio baseado na ordem cronológica de homologação do credenciamento.

III – Critério de Capacidade Técnica e Limitação: Nenhum prestador poderá receber faturamento mensal que extrapole a capacidade laboratorial instalada comprovada no momento da habilitação técnica, garantindo a descentralização, a capilaridade e a eficiência do serviço no município.

6.3 Justificativa da Escolha do Modelo

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, que:

- Demanda ampliação da rede de prestadores para atendimento da demanda reprimida;
- Possui execução técnica padronizada, com possibilidade de definição objetiva de requisitos e padrões de qualidade;
- Apresenta necessidade de atendimento contínuo e não concentrado em único fornecedor;
- Requer flexibilidade na gestão da oferta, permitindo contratações conforme a demanda assistencial;

Além disso, o modelo proporciona:

- Maior capilaridade e acesso da população aos serviços de saúde bucal;
- Ampliação da oferta e redução de filas e tempo de espera;
- Maior eficiência na execução dos recursos públicos;
- Transparência e segurança jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Adequação às diretrizes do SUS, especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade;

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de prestadores especializados constitui o modelo de contratação mais adequado para a execução do objeto, assegurando ampliação da oferta de serviços, eficiência administrativa, economicidade, transparência e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde bucal no Município de Jacobina-BA.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas vigentes, no âmbito do procedimento de credenciamento.

8.1 Requisitos Técnicos

Os interessados no credenciamento deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de documentação que evidencie:

- Comprovação de capacidade técnica: por meio de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto;
- Registro profissional: comprovação de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), para a empresa e/ou responsável técnico;
- Responsabilidade técnica: apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica válida, vinculando profissional habilitado à execução dos serviços;
- Experiência comprovada: demonstração de experiência na confecção de próteses dentárias, especialmente próteses totais e parciais removíveis;
- Capacidade laboratorial: comprovação de que dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais e recursos humanos adequados para a execução dos serviços, incluindo laboratório próprio devidamente regularizado;
- Controle de qualidade: adoção de procedimentos padronizados que garantam a qualidade e a rastreabilidade dos materiais utilizados;
- Biossegurança: cumprimento rigoroso das normas de biossegurança aplicáveis aos serviços odontológicos e laboratoriais;

8.2 Requisitos Operacionais

A empresa credenciada deverá atender às seguintes condições operacionais:

- Integração com a rede pública: atuação articulada com o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município, respeitando fluxos e protocolos clínicos;
- Execução sob demanda: prestação dos serviços conforme convocação e necessidade da Administração, dentro do quantitativo e cronograma definidos;
- Cumprimento de prazos: execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital e nos instrumentos de execução;
- Capacidade de atendimento: disponibilidade para atender à demanda da população urbana e rural;
- Organização dos atendimentos: realização de moldagens, provas, ajustes e entregas conforme cronograma definido pela Administração;
- Registro e controle das atividades: manutenção de registros atualizados dos atendimentos realizados, para fins de controle, auditoria e faturamento;
- Sistema de informação: alimentação de sistemas oficiais de saúde, quando exigido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Administração;

- Acompanhamento pós-entrega: garantia de assistência ao paciente após a entrega da prótese, incluindo ajustes necessários;

8.3 Requisitos Legais e Regulatórios

Os interessados no credenciamento deverão comprovar regularidade jurídica e conformidade com a legislação aplicável, mediante:

- Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como FGTS e Justiça do Trabalho;
- Regularidade sanitária: apresentação de licença ou alvará sanitário vigente compatível com a atividade;
- Registro de produtos: comprovação de que os materiais utilizados possuem regularização junto à ANVISA, quando aplicável;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos: apresentação e cumprimento do PGRSS, conforme legislação vigente;
- Atendimento às diretrizes do SUS: observância às normas, princípios e protocolos do Sistema Único de Saúde;
- Demais exigências legais: cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao credenciamento, bem como demais normas aplicáveis;

Conclusão

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que o credenciamento de prestadores ocorra com observância aos padrões técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, segurança, eficiência e efetividade na prestação dos serviços de saúde bucal no Município de Jacobina-BA.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar critérios técnicos, operacionais e assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade, a continuidade do atendimento e a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

9.1 Local de Execução

Os serviços serão executados:

- Preferencialmente nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município, garantindo integração com a rede pública de saúde bucal;
- Alternativamente, em estabelecimento próprio do contratado ou em outro local previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que atenda integralmente às exigências sanitárias, estruturais e operacionais estabelecidas na legislação vigente.

9.2 Fluxo Assistencial dos Serviços

A execução dos serviços seguirá fluxo organizado e padronizado, conforme diretrizes da rede municipal de saúde:

1. Encaminhamento pela Atenção Primária à Saúde (APS):

O paciente será avaliado na unidade básica de saúde e, quando indicado, encaminhado ao serviço especializado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

2. Avaliação clínica no CEO:

Realização de avaliação odontológica especializada, com definição do tipo de prótese indicada e planejamento do tratamento;

3. Moldagem inicial e funcional:

Execução das moldagens necessárias, utilizando materiais adequados e técnicas que garantam precisão e qualidade;

4. Confecção da prótese:

Produção laboratorial da prótese dentária, conforme especificações técnicas estabelecidas e planejamento clínico individualizado;

5. Provas clínicas:

Realização de provas intermediárias (estrutura, cera, dentes), com ajustes necessários para garantir adaptação, oclusão e estética adequadas;

6. Instalação e entrega da prótese:

Finalização do tratamento com a instalação da prótese no paciente, incluindo orientações quanto ao uso, higienização e conservação;

7. Acompanhamento pós-entrega:

Realização de revisões periódicas, ajustes, reembasamentos e eventuais correções, assegurando a adaptação do paciente e a funcionalidade do dispositivo.

9.3 Condições de Execução

- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O contratado deverá respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada etapa do processo, evitando descontinuidade no atendimento;
- Todos os procedimentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, observando normas técnicas, protocolos clínicos e requisitos de biossegurança;
- O prestador deverá garantir condições adequadas de infraestrutura, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Deverá ser assegurado atendimento humanizado, com respeito à dignidade, privacidade e necessidades dos usuários;
- Os atendimentos deverão contemplar tanto a população da zona urbana quanto da zona rural, conforme planejamento da gestão municipal.

9.4 Controle, Monitoramento e Avaliação

- Os serviços executados estarão sujeitos a acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- O contratado deverá manter registros atualizados dos atendimentos realizados, incluindo dados clínicos e procedimentos executados;
- Poderão ser adotados indicadores de desempenho, tais como tempo de entrega, índice de retrabalho, satisfação do usuário e qualidade das próteses;
- O não cumprimento dos padrões estabelecidos poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto em contrato.

9.5 Etapas da Execução dos Serviços

A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias deverá obedecer às seguintes etapas técnicas, garantindo a qualidade do atendimento e a adequada reabilitação do paciente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Moldagem inicial (anatômica):
Realização da moldagem inicial do paciente, com obtenção do modelo que será encaminhado ao laboratório para confecção da prótese;
- Prova de cera (plano de cera/base de prova):
 - Ajuste da dimensão vertical;
 - Registro de mordida;
 - Avaliação inicial de estética e oclusão;
- Prova de dentes:
 - Apresentação dos dentes montados em cera;
 - Verificação de estética, fonética e oclusão;
 - Aprovação pelo paciente e pelo profissional responsável;
- Entrega da prótese:
 - Instalação da prótese finalizada;
 - Realização de ajustes oclusais e de retenção;
 - Orientações quanto ao uso, higienização e conservação;
- **Ajustes pós-instalação:**
Realização de ajustes necessários até a completa adaptação do paciente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital de credenciamento ou da sua homologação, conforme definido pela Administração.

O período de vigência tem por finalidade possibilitar a manutenção contínua do chamamento público, assegurando a habilitação de interessados e a contratação de prestadores de forma contínua, garantindo a regularidade e a ampliação da oferta dos serviços de reabilitação oral no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Jacobina-BA.

Durante a vigência do credenciamento, poderão ser celebrados contratos ou instrumentos equivalentes com os prestadores devidamente habilitados, conforme a demanda da Administração e as regras estabelecidas no edital.

10.1 Prorrogação

O prazo de vigência do credenciamento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade na manutenção do procedimento e disponibilidade orçamentária, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deverá ser formalizada mediante ato administrativo devidamente justificado, considerando, entre outros aspectos:

- A continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- A manutenção das condições de habilitação dos credenciados;
- A adequação dos valores praticados aos parâmetros de mercado e às tabelas de referência;
- O interesse público devidamente demonstrado;

10.2 Início da Execução

A execução dos serviços pelos credenciados terá início após a habilitação no credenciamento e a convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

A efetiva prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, respeitando os fluxos assistenciais definidos pelo Município e os critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

10.3 Descredenciamento

O credenciado poderá ser descredenciado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses, nos seguintes casos:

- Descumprimento das condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- Execução inadequada ou irregular dos serviços;
- Perda das condições de habilitação exigidas;
- Interesse público devidamente motivado pela Administração;
- Prática de atos que comprometam a regular execução do objeto;

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o modelo de credenciamento com vigência definida e possibilidade de prorrogação assegura a continuidade, flexibilidade e ampliação da oferta dos serviços de saúde bucal, garantindo eficiência, controle administrativo e atendimento permanente à população usuária do SUS no Município de Jacobina-BA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma variável, por produção, observando-se a quantidade de próteses efetivamente confeccionadas, entregues e devidamente validadas pela Administração, em conformidade com os valores unitários previamente fixados.

11.1 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das seguintes exigências:

- Execução efetiva dos serviços, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Validação técnica dos procedimentos realizados, mediante conferência da qualidade das próteses entregues e do atendimento prestado;
- Apresentação de relatório detalhado de produção, contendo, no mínimo:
 - Identificação dos pacientes atendidos;
 - Tipo de prótese confeccionada;
 - Data de cada etapa do atendimento (moldagem, prova e entrega);
 - Quantitativo total executado no período;
- Atesto do fiscal do contrato, designado pela Administração, certificando a conformidade dos serviços prestados;
- Regularidade fiscal e trabalhista do contratado, a ser verificada no momento do pagamento.

11.2 Periodicidade e Procedimento de Pagamento

- Os pagamentos serão realizados mensalmente, após o encerramento do período de apuração da produção;
- O contratado deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

executados, acompanhada da documentação comprobatória;

- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da despesa pelo fiscal do contrato, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3 Critérios de Glosa e Ajustes

Poderão ser aplicadas glosas parciais ou totais sobre os valores faturados mensalmente pela CONTRATADA, calculadas com base em indicadores objetivos de qualidade, prazos e conformidade técnica, nas seguintes hipóteses e proporções:

11.3.1 Glosas por Desconformidade Técnica e Qualidade

- Serviços em Desacordo com as Especificações: Glosa de 100% (cem por cento) do valor unitário da prótese que for identificada pelo Fiscal do Contrato ou pelo cirurgião-dentista do CEO como fora dos padrões estabelecidos no subitem 4.1 deste Termo (ex: ligas metálicas inadequadas, resinas porosas ou dentes fora da angulação anatômica).
- Índice de Retrabalho (Refações por Culpa da Contratada): Caso uma mesma prótese necessite ser refeita total ou parcialmente por erro laboratorial (falha de fundição, distorção de acrilização, erro na montagem de dentes), a CONTRATADA deverá reexecutar o serviço sem ônus para o Município. Se o índice de retrabalho individual do prestador ultrapassar 10% (dez por cento) da sua produção mensal, incidirá uma glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura daquele mês, sem prejuízo da obrigação de corrigir os dispositivos defeituosos.

11.3.2 Glosas por Descumprimento de Prazos de Entrega

- Atraso nas Etapas Clínicas/Laboratoriais: O não cumprimento dos prazos estabelecidos cronograma logístico da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega das fases (modelos, planos de cera, dentes montados ou prótese finalizada) gerará glosa linear de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor unitário do procedimento em atraso, até o limite de 10 dias.
- Atraso Superior a 10 Dias: Atrasos na entrega superiores a 10 (dez) dias úteis ensejarão a glosa integral (100%) do valor daquela prótese específica, além da suspensão do encaminhamento de novos pacientes até a regularização do fluxo.

11.3.3 Glosas por Recusa/Não Aceitação do Paciente

- Não Aceitação Justificada: Nos casos em que o paciente, respaldado por avaliação do profissional responsável do CEO, recusar justificadamente a prótese por desconforto insuportável, defeito estético grave ou inadequação funcional, a CONTRATADA terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para realizar os ajustes ou a reexecução total do serviço.
- Glosa por Inércia na Resolução: Caso a CONTRATADA não resolva a desconformidade apontada pelo paciente no prazo estipulado, haverá glosa de 100% (cem por cento) do valor do respectivo procedimento.

11.3.4 Glosas Administrativas e Documentais

- Inconsistências nos Relatórios: Glosa provisória ou retenção do valor correspondente aos itens do relatório de produção mensal que apresentarem dados divergentes, rasuras ou falta de informações obrigatórias (como nome do paciente, CNS ou assinatura nas fichas de evolução), até que a CONTRATADA realize a devida retificação.
- Ausência de Comprovação de Entrega: Glosa de 100% (cem por cento) de qualquer procedimento lançado na fatura que não esteja acompanhado do respectivo canhoto de recebimento/termo de entrega e alta técnica devidamente assinado pelo paciente e validado pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.3.5 Disposições Gerais de Ajuste: Valores pagos indevidamente ou decorrentes de erros de processamento faturados a maior estarão sujeitos à compensação automática em faturas futuras ou, na impossibilidade desta, deverão ser restituídos aos cofres públicos municipais no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

11.4 Condições Gerais

- O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta informada pelo contratado;
- Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a remuneração por serviços não executados;
- Os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais e operacionais.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e gerida por representantes formalmente designados pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle, a transparência e a eficiência na execução contratual.

12.1 Designação dos Responsáveis

Serão designados por meio de ato formal:

- Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento dos resultados e interlocução com o contratado;
- Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificação da conformidade e atesto das despesas.

12.2 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual em sua totalidade;
- Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Promover a articulação entre o contratado e a Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliar o desempenho do contratado, com base em indicadores de qualidade e produtividade;
- Autorizar, quando cabível, ajustes operacionais necessários à adequada execução dos serviços;
- Propor a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual;
- Adotar providências para eventual prorrogação, rescisão ou reequilíbrio contratual.

12.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços de forma contínua e sistemática;
- Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Validar os serviços executados, mediante conferência dos relatórios de produção apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;
- Controlar os quantitativos executados, assegurando a compatibilidade com a demanda autorizada;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- Notificar o contratado para correção de inconformidades;
- Subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisão.

12.4 Instrumentos de Controle e Monitoramento

Para fins de fiscalização e gestão, poderão ser adotados os seguintes instrumentos:

- Relatórios periódicos de produção e desempenho;
- Sistemas de informação em saúde utilizados pelo Município;
- Checklists de conformidade técnica;
- Indicadores de qualidade, tais como:
 - Tempo de entrega das próteses;
 - Índice de retrabalho;
 - Satisfação dos usuários;
 - Conformidade com especificações técnicas;

12.5 Aplicação de Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à aplicação de sanções administrativas, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As sanções poderão incluir, entre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços com estrita observância às normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de reabilitação oral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

13.1 Obrigações Gerais

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços de confecção de próteses dentárias com elevado padrão de qualidade, observando as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e as boas práticas da odontologia;
- Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração para cada etapa do processo, desde a moldagem até a entrega final da prótese;
- Garantir a adequada adaptação, funcionalidade e estética das próteses confeccionadas, assegurando o atendimento às necessidades clínicas dos pacientes;
- Realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, correções, reembasamentos ou substituições necessárias decorrentes de falhas técnicas ou inadequações na prótese entregue;

13.2 Obrigações Técnicas e Operacionais

- Utilizar materiais de qualidade comprovada, devidamente regularizados junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo segurança e durabilidade;

- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Manter estrutura física, equipamentos e equipe técnica adequados e compatíveis com a demanda contratada;
- Assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Manter controle de qualidade dos processos laboratoriais, assegurando a rastreabilidade dos materiais utilizados;

13.3 Obrigações Sanitárias e Ambientais

- Cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Observar rigorosamente os protocolos de biossegurança aplicáveis aos serviços odontológicos e laboratoriais;
- Implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), promovendo o descarte adequado dos resíduos gerados;
- Atender à legislação ambiental vigente, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

13.4 Obrigações Administrativas

- Cumprir todas as cláusulas contratuais e determinações da Administração;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação;
- Apresentar relatórios periódicos de produção, conforme exigido pela fiscalização do contrato;
- Permitir e facilitar a atuação da fiscalização e do gestor do contrato, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

13.5 Responsabilidade pelos Serviços

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos materiais utilizados, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou inadequações das próteses fornecidas, devendo promover as devidas correções no prazo estabelecido pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo suporte administrativo, operacional e assistencial à prestação dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde.

14.1 Obrigações Gerais

Constituem obrigações da Contratante:

- Garantir o acesso dos usuários aos serviços de reabilitação oral, por meio da organização da rede de atenção à saúde e do adequado encaminhamento dos pacientes;
- Realizar a regulação da demanda, definindo critérios de prioridade, fluxos assistenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

e distribuição equitativa dos atendimentos, conforme as diretrizes do SUS;

- Assegurar a integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), promovendo a continuidade do cuidado;

14.2 Obrigações Administrativas e Financeiras

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços;
- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual;
- Disponibilizar informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;
- Manter atualizados os registros e controles administrativos relacionados à contratação;

14.3 Obrigações Operacionais

- Disponibilizar, quando aplicável, a estrutura física do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para a realização das etapas clínicas dos serviços;
- Organizar e coordenar o fluxo de atendimento dos pacientes, desde o encaminhamento até o acompanhamento pós-entrega das próteses;
- Garantir o suporte necessário para o funcionamento adequado do serviço, incluindo agendamento, acolhimento e encaminhamento dos usuários;
- Promover a articulação entre os prestadores credenciados e a rede municipal de saúde;

14.4 Fiscalização e Controle

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições contratuais;
- Validar os serviços executados, mediante análise dos relatórios de produção e demais documentos apresentados;
- Aplicar, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo adotar indicadores de desempenho e mecanismos de controle;

14.5 Disposições Complementares

A Contratante deverá atuar de forma a garantir a eficiência, a transparência e a continuidade dos serviços, assegurando o atendimento adequado à população e o cumprimento do interesse público.

14.6 Responsabilidade pelas Etapas Clínicas e Aceitação do Paciente

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das etapas clínicas e laboratoriais relacionadas à confecção das próteses dentárias, incluindo moldagem, provas (cera e dentes), entrega final ao paciente e todos os ajustes necessários, garantindo a adequada adaptação, funcionalidade e estética.

Compete à contratada:

- Executar todas as etapas do processo protético, desde a moldagem até a entrega final;
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para realização dos procedimentos clínicos;
- Assegurar o correto fluxo de atendimento, incluindo avaliação, acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

validação das etapas;

- Garantir a qualidade técnica do serviço até a plena adaptação do paciente;
- Assinará tecnicamente os procedimentos perante o CRO e o SUS.

Parágrafo – Não Aceitação pelo Paciente

Nos casos de não aceitação da prótese pelo paciente, devidamente justificada por critérios técnicos, funcionais ou estéticos durante as fases de prova ou após a entrega, a CONTRATADA deverá proceder, sem qualquer ônus adicional para o Município, à:

- Realização dos ajustes necessários;
- Correção ou readequação da prótese;
- Reexecução total ou parcial do serviço, quando for o caso;

até que sejam atendidas as condições adequadas de adaptação, funcionalidade e estética, com a devida aprovação do paciente e do profissional responsável.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, com vistas à minimização dos impactos ambientais e à proteção da saúde pública, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de gestão ambiental aplicáveis aos serviços de saúde.

15.1 Diretrizes Gerais

A contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e o adequado gerenciamento dos impactos decorrentes da atividade, assegurando a sustentabilidade dos serviços prestados.

15.2 Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

- Realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme sua classificação;
- Implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos ambientais competentes;
- Garantir que os resíduos sejam destinados a empresas devidamente licenciadas para tratamento e disposição final;
- Manter registros e comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

15.3 Uso Racional de Materiais e Recursos

- Utilizar materiais e insumos de forma eficiente, evitando desperdícios e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos;
- Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais com menor impacto ambiental, desde que atendam às exigências técnicas e sanitárias;
- Adotar práticas que reduzam o consumo de água e energia nos processos produtivos;

15.4 Biossegurança e Prevenção de Riscos

- Cumprir rigorosamente os protocolos de biossegurança aplicáveis aos serviços odontológicos e laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Garantir a proteção dos profissionais, pacientes e do meio ambiente contra riscos biológicos, químicos e físicos;
- Realizar o manejo seguro de substâncias e materiais potencialmente contaminantes;

15.5 Conformidade Legal e Ambiental

- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como normas sanitárias correlatas;
- Manter licenças, autorizações e registros ambientais atualizados, quando aplicável;
- Permitir a fiscalização por parte dos órgãos competentes e da Administração;

15.6 Responsabilidade Socioambiental

A contratada deverá atuar de forma responsável, adotando práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde coletiva.

16. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da saúde pública municipal, especialmente no fortalecimento das ações de reabilitação oral, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

16.1 Resultados Assistenciais

- Redução significativa da demanda reprimida, com diminuição do tempo de espera para acesso às próteses dentárias;
- Ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, garantindo atendimento mais célere e abrangente à população, incluindo áreas urbanas e rurais;
- Melhoria das condições de saúde dos usuários, com restabelecimento das funções mastigatórias e fonéticas;
- Elevação da autoestima e bem-estar social, contribuindo para a inclusão social dos pacientes reabilitados;

16.2 Resultados Operacionais

- Aumento da resolutividade dos serviços odontológicos especializados, reduzindo retrabalho e a necessidade de intervenções corretivas;
- Melhoria na organização do fluxo assistencial, com integração efetiva entre Atenção Primária e atenção especializada;
- Redução de gargalos na rede pública de saúde bucal, especialmente no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

16.3 Resultados Econômicos e Administrativos

- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de pagamento por produção e controle rigoroso da execução dos serviços;
- Otimização da gestão pública, com maior flexibilidade na contratação e ampliação da rede de prestadores por meio do credenciamento;
- Melhoria dos mecanismos de controle e monitoramento, possibilitando avaliação contínua da qualidade e do desempenho dos serviços;

16.4 Indicadores de Desempenho (Sugestivos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Para acompanhamento dos resultados, poderão ser adotados indicadores como:

- Tempo médio de espera para atendimento;
- Quantidade de próteses entregues por período;
- Índice de retrabalho ou ajustes pós-entrega;
- Grau de satisfação dos usuários;
- Percentual de atendimento da demanda reprimida.

16.5 Impacto Social

Espera-se, com a execução da contratação, promover impacto positivo direto na qualidade de vida da população, contribuindo para a saúde integral, a dignidade humana e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no Município.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Este documento constitui peça essencial para a formalização da contratação, contendo a definição do objeto, as condições de execução, os requisitos técnicos e operacionais, bem como os critérios de acompanhamento, controle e pagamento dos serviços a serem prestados.

17.1 Vinculação e Aplicabilidade

- O presente Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação, vinculando as partes às suas disposições;
- Servirá de base para a elaboração do edital de credenciamento, contrato administrativo e demais instrumentos correlatos;

17.2 Conformidade Legal

- A contratação observará, além da Lei nº 14.133/2021, todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública e ao Sistema Único de Saúde;
- Eventuais omissões serão supridas pela legislação vigente e pelos princípios gerais da Administração Pública;

17.3 Alterações e Atualizações

- Este Termo de Referência poderá ser revisto ou atualizado, sempre que necessário, para adequação às necessidades da Administração ou a alterações normativas supervenientes;

17.4 Foro Administrativo

- Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5 Vigência do Documento

O presente Termo de Referência produzirá efeitos a partir de sua aprovação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

autoridade competente, passando a orientar todos os atos subsequentes do processo de contratação.

Jacobina/BA, 02 de abril de 2026.

Lígia Silva Barbosa de Miranda de Almeida
Secretária Municipal de Saúde